



Hospital de
Clínicas



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia

Uberaba-MG, CEP 38025-440

- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Nota Técnica - SEI nº 2/2021/UP/SEAD/DAF/GA/HC-UFTM-EBSEH

Processo nº 23521.004087/2021-43

INTERESSADO: Unidade de Patrimônio

ASSUNTO: Avaliação/Reavaliação de Material Permanente

I. RELATÓRIO

Trata-se de Nota Técnica cujo objeto é a classificação e avaliação ao valor justo dos bens recebidos em doação da empresa Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein, conforme Instrumento Particular de Contrato de Doação (SEI [12288645](#)).

Os bens recebidos totalizam o valor de R\$522,81 (quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) conforme abaixo descritos:

- 01 (um) Computador Notebook LG 15U53 Patrimônio Albert Einstein nº P000127, no valor de R\$29,71 (vinte nove reais e setenta e um centavos);
- 01 (um) Aparelho Celular LG Imx430 Patrimônio Albert Einstein nº xxxxxx, no valor de R\$493,10 (quatrocentos e noventa e três reais e dez centavos).

Considerando que não recebemos nota fiscal de doação e que o valor demonstrado no Instrumento Particular de Contrato de Doação referente ao equipamento "Notebook LG 15U53" está desatualizado e não equivale ao valor real, foi solicitada avaliação do valor de mercado, conforme Despacho SEI [12311657](#), para fins de análise e cálculo do valor justo.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Em decorrência das diretrizes e boas práticas emanadas pelo Decreto nº 9.373/18, e suas alterações, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, faz-se necessária a avaliação inicial ao valor de mercado para incorporação dos bens ao Sistema de Controle Patrimonial. É importante identificar o ensinamento do artigo 10 do Decreto supracitado:

Art. 10 As classificações e avaliações de bens serão efetuadas por comissão especial, instituída pela autoridade competente e composta por três servidores do órgão ou da entidade, no mínimo.

Neste sentido, foi publicada a Portaria-SEI nº 180, de 04 de setembro 2020 que nomeia os membros para comporem a "Comissão Especial de Avaliação de Bens", do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (SEI [12310313](#))

Os cálculos foram efetuados de acordo com o demonstrativo de cálculo e fórmulas de reavaliação (SEI [12342797](#)), Tabela de Vida Útil (SEI [12342828](#)) e Planilha de Cálculo (SEI [12342862](#))

III. CONCLUSÃO

Considerando a avaliação dos valores de mercado, apontada no Despacho SEI [12315745](#),

Considerando a Planilha com os resultados dos cálculos da avaliação/reavaliação (SEI [12342862](#));

Diante das competências conferidas à Comissão Especial de Avaliação de Bens, atestamos o resultado da avaliação/reavaliação constante na planilha documento (SEI [12342862](#)), considerando que o valor atribuído ao bem demonstra com razoabilidade o seu valor real.

Considerando que o valor de avaliação do Aparelho Celular LG K40S foi menor, sugerimos, para fins de tombamento do material, considerar o valor constante no Instrumento Particular de Contrato de Doação.

À disposição para eventuais esclarecimentos.

(assinado eletronicamente)
Comissão Especial de Avaliação de Bens



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henrique de Assis Xavier, Assistente Administrativo**, em 11/03/2021, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davidson Ricardo Menezes Faria, Técnico(a) em Informática**, em 11/03/2021, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Batista Miranda Neto, Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 11/03/2021, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Amancio de Melo, Chefe de Setor**, em 11/03/2021, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Perrella, Chefe de Setor**, em 11/03/2021, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helena Maria de Sousa Alves, Chefe de Setor**, em 11/03/2021, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elisamar Cristina Pereira Caetano, Chefe de Unidade**, em 11/03/2021, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0, informando o código verificador **12343018** e o código CRC **AF9682A4**.

Referência: Processo nº 23521.004087/2021-43 SEI nº 12343018

Criado por [elisamar.caetano](#), versão 3 por [elisamar.caetano](#) em 11/03/2021 10:35:49.